

ANEXOS



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

"ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO"

DA CONSTITUIÇÃO - DENOMINAÇÃO - FINALIDADE - FORO

Artigo 1º - A **Organização Comunitária de Aramina**, também designada pela sigla **OCA**, fundada em 27 de maio de 2004 é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter filantrópico, apolítica, beneficente, sem fins lucrativos e econômicos. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 2º - A associação terá seu foro e sede na cidade de Aramina, e endereço de sede à Rua Francisco Gama nº 628, centro, nesta cidade de Aramina, Estado de São Paulo. O telefone oficial para contato é (16) 3752-1161 e o endereço eletrônico orgcomara@hotmail.com. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

Parágrafo Único - A critério da diretoria executiva, a organização poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos relacionados com a atividade social em qualquer parte do território nacional, visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos organizacionais. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 3º - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - Constitui seu objetivo social:

I - Promoção da união e integração com a comunidade, da pessoa e ou família em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia; em conformidade com valores universais, por meio da disponibilização de espaços de referência para encontros intergeracionais e convívio grupal. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

II - Promover em conjunto com seus associados e disponibilizar gratuitamente serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais em caráter continuado que proporcionem à pessoa e ou às famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, a garantia dos mínimos sociais, por meio do enfrentamento das situações decorrentes da pobreza, para que tenha melhores condições de vida. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

III - Apoiar, promover, incentivar e divulgar fórum, reuniões de caráter socioeducativo, debates, cursos, encontros, palestras, conferências, simpósios ou solenidades e outras atividades assemelhadas, que contribuam para a prevenção da ruptura de vínculos familiares e sociais, segregações e institucionalização de idosos e pessoas com deficiência, e combate de todas as vulnerabilidades sociais, visando o bem estar da pessoa, o fortalecimento da função protetiva da família. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

smey

CA

[Handwritten signature]

11/27
#0



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

IV - Trabalhar em prol da integração social junto a outras associações, entidades ou agremiações, que compartilhem com esta instituição do mesmo objetivo sócio assistencial podendo redirecionar parte dos recursos para entidades afins. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

V - Constituir um fundo de reserva especial da renda total mensal, destinados às necessidades existentes de cunho eminentemente social, instituídos por regimento interno; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

VI- Promoção da assistência social, por meio de acolhida, visita domiciliar, orientação e encaminhamento, informação, comunicação e defesas de direitos, orientação sócio familiar e estímulo à participação cidadã; respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, não fazendo qualquer discriminação de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social, de forma a estimular o desenvolvimento e protagonismo dos assistidos. (Redação alterada pela Ata realizada em 27/09/2016).

VII- Promoção do voluntariado, por meio do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, estímulo e mobilização para a cidadania, visando ampliar os mecanismos de trabalho para a inclusão social. (Redação alterada pela Ata realizada em 05/06/2014).

VIII - Desenvolvimento de atividade econômica para fomentar a atividade social da instituição e incrementar (preservar) o patrimônio, bem como produzir bens, mercadorias e serviços, comercialização, sendo toda a renda destinada e revertida exclusivamente na manutenção da organização e de suas finalidades estatutárias. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Organização Comunitária de Aramina - **OCA** poderá ainda desenvolver as seguintes atividades: (parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I**- Desenvolver programa de assistência social,
- II**- Desenvolver programa de apoio educacional,
- III**- Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- IV**- Desenvolver programas de atualização e preparação profissional,
- V**- Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VI**- Integrar com programas oficiais com o setor governamental, organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais.
- VII**- Desenvolver programas de proteção familiar,
- VIII**- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

RECIBO DE REG. DE INSCRIÇÃO
CANCARIA DE ARAMINA
REL. SEM. 12/12/2017
EUNING BERTONI

12/27
46



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

- IX-** Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X-** Desenvolver ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatem a desigualdade e estimulam a participação cidadã.
- XI-** Estabelecer pontes entre o pensamento crítico em educação e as ações práticas da gestão das políticas públicas.
- XII-** Fortalecer a participação da Sociedade Civil no controle das políticas públicas de Saúde;
- XIII-** Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental;
- XIV-** Assessorar, prestar consultoria e serviços a Entes Públicos e Privados.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades a Organização Comunitária de Aramina, poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços, produção e comercialização. (parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 3º - A Organização Comunitária de Aramina, na consecução de seus objetivos, poderá contratar funcionários e prestadores de serviços para exercer tarefas específicas. (parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 4º - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 5º - A instituição trabalha com a promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social. (parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º- A Organização Comunitária de Aramina presta serviços permanentes, planejados, continuados e gratuitos. (Redação alterada pela Ata realizada em 27/09/2016).

§ 3º - A Organização Comunitária de Aramina no desenvolvimento de suas atividades observará as seguintes garantias:

- I** - Execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II** - Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III** - Gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

13/27
A



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

IV - A existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. (Parágrafo inserido pela Ata realizada em 27/09/2016).

Artigo 6º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º - A Organização Comunitária de Aramina é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Mantenedor: É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da Organização Comunitária de Aramina - OCA e presentes na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

II - Associado Efetivo: É associado efetivo, pessoa física, associado colaborador, que tenha participado das atividades da Organização Comunitária de Aramina - OCA por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho Diretor e que venha a pagar anuidades; (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

III - Associado Colaborador: É associado colaborador, pessoa física, que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes, ou colaborem com prestação de serviço voluntário; (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

IV - Associado Voluntário: - É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da Organização Comunitária de Aramina - OCA no desenvolvimento de suas atividades, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

V - Associado Profissional: É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa da Organização Comunitária de Aramina - OCA, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

VI - Associado Fundador: É associado fundador, pessoa física que tenha participado da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades, formando-se o primeiro Conselho Diretor e Fiscal, e que venham a pagar anuidade; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

14/27
*

FIGURA DE PTO. DE INTERVENÇÃO
INSCRIÇÃO DE PTO. DE INTERVENÇÃO
EPA - SISE - QUA
EQUIPE RESPONSÁVEL



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

OTIMIZ. DE REG. EM MAT. C.º
E.º 15/27
TA

VII - Associado Patrocinador: É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da Organização Comunitária de Aramina - **OCA** de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não; (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

VIII - Associado Institucional: É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar. (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 1º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo, neste caso, optar por aquela que melhor lhe aprouver. (Parágrafo inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 2º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelos encargos e obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

- I - Participar e tomar parte, com direito à voz, nas reuniões gerais;
- II - Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da organização;
- III - Frequentar as reuniões e a sede da organização;
- IV - Comunicar infração regimental a quem de direito;
- V - Opinar sobre estratégias de levantamento de fundos.

Artigo 9º - São direitos específicos dos associados fundadores e/ou efetivos:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II - Tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os associados colaboradores;
- III - Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, que não sejam cominados à esfera exclusiva de decisão da Diretoria;
- IV - Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- V - Licenciar-se, por prazo que não exceda há 60 dias, por motivo relevante, desde que a Diretoria o autorize;
- VI - Ter abonadas pela Diretoria até duas ausências a reuniões, por ano, desde que justificadas;
- VII - Propor a admissão ou readmissão de associado efetivo e levar ao conhecimento da Diretoria fatos que incompatibilizem o ingresso ou reingresso;

[Handwritten signatures and initials]



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

VIII - Ampla defesa em procedimento de apuração, caso lhe seja imputada prática de infração regimental;

IX - Recorrer, sem efeito suspensivo, de sanções que lhe sejam impostas;

X - Participar das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvidas pela organização;

XI - Desligar-se e requerer readmissão.

Artigo 10° – São deveres de todos os associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

IV - Participar das reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 11° – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo:

I - Praticar grave violação ao estatuto;

II - Difamar a Organização Comunitária de Aramina - **OCA** seus associados ou seus objetivos;

III - Causar dano material ou moral a Organização Comunitária de Aramina - **OCA**;

IV - Servir-se da OCA para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;

V - Tiver condutas duvidosas, praticar atos ilícitos ou imorais. (Incisos inseridos pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 1° - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

§ 2° - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

§ 3° - Será demitido da associação o associado que faltar a mais de (três) sessões ordinárias ou extraordinárias, devidamente convocado demonstrando desinteresse, negligência ou outras causas deixarem de observar as disposições e exigências estabelecidas neste Estatuto. Nessa hipótese será nomeado por deliberação do presidente, um novo membro interino, para que ocupe o cargo até que se faça nova eleição da diretoria, que se enquadre no art. 8° desse Estatuto. (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 4° - Para a exclusão de qualquer associado, observar-se-á o processo administrativo que será instaurado por ofício pela diretoria ou mediante requerimento de qualquer associado, ambos acompanhados com prova ou indicação de, no mínimo, duas testemunhas que tenham presenciado a infração o descumprimento ou fato indicado, sendo assegurado sempre, nesse processo, o direito da ampla defesa do associado contra quem o processo foi instaurado, tudo em conformidade com o artigo 57 do Código Civil brasileiro. (Redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

[Handwritten signatures and stamps]



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49
Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010



DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Secretaria Executiva. (Inciso inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, cujo Conselho Diretor e Conselho fiscal terão mandato de **dois anos**, e posse no ato de sua eleição, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo por mais um (1) mandato consecutivo. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor;
- II - Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III - Aprovar as contas da associação;
- IV - Alterar e reformar total ou parcialmente o presente Estatuto Social; (redação alterada pela Ata Realizada em 27/09/2016)
- V - Deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 01 dia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 17º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes à: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exigem-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 20º – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo três membros diretores, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º – Compete privativamente ao Conselho Diretor:

I - Aprovar os programas, os projetos e a destinação de recursos;

II - Aprovar a aplicação dos recursos em prol da pessoa com risco de vulnerabilidade social, assistindo-a para que tenha melhores condições de vida e subsistência; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);

III - Deliberar sobre os eventos que serão realizados para captação de recursos e os de ordem social e educativa;

IV - Deliberar sobre o redirecionamento de recursos para entidades afins, definindo que entidade, associação ou agremiação receberá o donativo;

V - Deliberar sobre quais serão as questões de cunho eminentemente social;

VI - Deliberar sobre todas as questões de ordem administrativa da organização;

VII - Decidir sobre as estratégias para levantamento de fundos para organização;

DA ESTRUTURA DO CONSELHO DIRETOR E COMPETÊNCIA

Artigo 22º - O Conselho Diretor compor-se-á de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro; (Redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 1º - Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho Diretor, o seu substituto eventual, tomará posse do cargo imediatamente, preenchendo-se a vaga então surgida, após nomeação feita pelo Conselho, até o término do mandato.

§ 2º - O afastamento temporário, por qualquer motivo, de qualquer membro do Conselho Diretor, deverá ser antecedido por comunicação escrito à mesma, que escolherá outro membro do quadro para substituí-lo transitóriamente;

Artigo 23º - Compete ao Presidente, e na sua ausência ao Vice-Presidente:

18/27
Handwritten signatures and initials in blue ink.



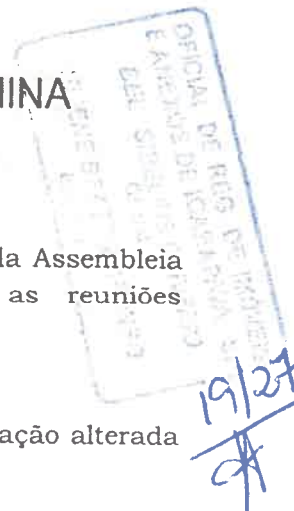
ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010



- I- Fixar e difundir, de comum acordo, o calendário anual das reuniões da Assembleia Geral, estipulando data, horário e local, bem como convocar as reuniões extraordinárias da Assembleia Geral;
- II- Presidir as reuniões;
- III- Assinar, conjuntamente com o Secretário as atas das reuniões; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);
- IV- Autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação financeira, ouvida a Diretoria;
- V- Convocar, as reuniões extraordinárias e as eleições;
- VI- Representar a Organização Comunitária de Aramina judicial e extrajudicialmente;
- VII- Representar a Organização Comunitária de Aramina em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;
- VII- Planejar, e ouvida a Diretoria, autorizar iniciativas que objetivem captar recursos materiais e financeiros junto à comunidade, em benefício da Organização Comunitária de Aramina, bem como vetar aquelas que possam comprometer seu bom nome;
- VIII- Enquadrar a Organização Comunitária de Aramina nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal.

Artigo 24° - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - Presidir os grupos de trabalho que forem criados pelo Presidente.

Artigo 25° - Compete ao Secretário: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I - Secretariar as reuniões lavrando as respectivas atas, em livro ou pasta, próprios para esse fim, bem como assinar e recolher as assinaturas;
- II - Manter os documentos da organização sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;
- III - Preparar a pauta das reuniões da Assembleia Geral, submetendo-a previamente ao Presidente e membros da Diretoria para aprovação.
- IV - Registrar a presença dos participantes em livro ou pasta, próprios para esse fim.

Artigo 26° - Compete ao Tesoureiro: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I - Cuidar do movimento financeiro da Entidade, com os registros competentes;
- II - Prestar contas das atividades com referência ao setor financeiro.
- III - Organizar e manter atualizados, os registros do patrimônio da entidade;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

IV - Zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando das medidas gerais de conservação.

CONSELHO FISCAL

Artigo 27° - O Conselho Fiscal é composto por três associados, podendo participar das deliberações do Conselho Diretor. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 28° - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e serão compostos por três membros, eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, por mais um mandato consecutivo. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 29° - Compete ao Conselho Fiscal: (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

II - Assessorar a Diretoria, no cumprimento integral do presente Estatuto;

III - Representar a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

IV - Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

V - Indicar corpo jurídico para representar os interesses da organização quando necessário, em Juízo ou administrativamente;

VI - Apurar, por iniciativa do Presidente ou da Diretoria, as infrações atribuídas a membros efetivos e da própria Diretoria, exceto as atribuídas aos membros da própria Comissão;

VII - Opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações;

VIII - Propor ao Presidente, a interpretação das normas legais, mediante consulta.

Da Secretaria Executiva (Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 30° - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva é composta por 1 (um) Gestor, 1 (um) Coordenador Administrativo e 1 (um) Coordenador Técnico que serão dimensionados conforme o volume de atividade a ser administrada podendo variar em função do número de programas e projetos da Organização Comunitária de Aramina - **OCA**, lhe sendo facultada criar coordenação ou departamento. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 31° - A Secretaria Executiva poderá ser contratada e remunerada. (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Oficial de Reg. de Imóveis
L. Aramina de Aramina, SP
B.O. 500/2017
20/27
HA



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
21/12/17
[Signature]

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, ele ficará com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos. (Parágrafo Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Artigo 32º - Compete à Secretaria Executiva (Artigo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

- I- Administrar a Organização Comunitária de Aramina - **OCA** sob comando do Conselho Diretor;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III- Organizar os planos de trabalho;
- IV - Procurar meios de atualizar a Organização Comunitária de Aramina - **OCA**.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º- As eleições se realizam a cada dois anos, no mês de maio, podendo dar-se: (Redação alterada pela Ata realizada em 10/04/2013).

- I - Por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito.
- II - Por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito.

§ 1º - A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por concorrentes à nova Diretoria, cuja inscrição deverá ser formalizada em Requerimento a ser entregue mediante recibo à Diretoria até o encerramento da reunião ordinária do mês de abril.

§ 2º - O concorrente não poderá integrar mais de uma chapa e a falta de informações sobre sua pessoa impugnará o registro de sua candidatura, exigindo sua substituição, dentro do prazo de dois dias.

§ 3º - Conhecidas as chapas concorrentes, qualquer membro efetivo poderá requerer à diretoria em exercício, em até dois dias úteis, a impugnação de candidato inscrito ao cargo de diretoria.

§ 4º- Na assembleia geral os associados decidirão conjuntamente sobre o requerimento em até cinco dias úteis, sendo que, em caso de deferimento, determinarão à liderança da chapa a que pertencia o membro impugnado a sua substituição em até dois dias úteis, sob pena de cancelamento de inscrição da chapa. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);

§ 5º - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria, **Conselho Fiscal e Deliberativo** os membros fundadores e efetivos, em situação regular, que hajam participado de, pelo menos, metade das reuniões da Assembleia Geral no período anual anterior às eleições e ainda possuir comportamento ilibado, devidamente documentado através de certidões negativas de antecedentes criminais e certidão negativa de ações cíveis, SERASA e SCPC, referente aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo, sendo vedada a participação dos beneméritos, honorários e eventuais. (redação alterada pela Ata realizada em 12/12/2017).

[Signatures]



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

§ 6º - A eleição por aclamação será realizada na reunião ordinária de maio, quando não tiver ocorrido inscrição de outra chapa concorrente em tempo hábil, dispensando-se as formalidades eleitorais subseqüentes previstas neste artigo e seus parágrafos.

§ 7º - As eleições ocorrerão em local, data e horário previamente estipulado na reunião ordinária do mês de abril, ocorrida no mínimo trinta dias antes do pleito, sendo convocados à Assembleia Geral por meio de edital fixado na sede da associação, por meio de cartas circulares entregues aos associados e por outros meios convenientes. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);

§ 8º - O voto será pessoal, individual e secreto, não podendo ser exercido, por procuração, sendo as cédulas previamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Diretor e por fiscais, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 9º - Cada chapa concorrente indicará um fiscal, que acompanhará todo o processo eleitoral e também rubricará previamente as cédulas.

§ 10º - No dia do pleito, aberta a reunião e antes de iniciar-se votação, será concedida a palavra por tempo igual e resumido a todas as chapas concorrentes, que o utilizarão por ordem de sorteio, para que os candidatos exponham seu "currículum vitae" abreviado, relatem as atividades que realizam pela comunidade, digam de sua experiência na organização e qual seu plano de metas, caso eleitos.

§ 11º - Os associados, os fiscais e todos os presentes velarão para que as chapas concorrentes não pratiquem aliciamento de eleitores.

§ 12º - Os eleitores poderão adentrar ao recinto de votação e exercer seu direito de voto a qualquer tempo, no horário de duração da reunião, não inferior a duas horas, desde que comprovada sua regularidade como membro efetivo, colaboradores ou fundadores, junto aos secretários designados para esse fim pela Diretoria em exercício.

§ 13º - Em caso de vacância do Secretário ou do Tesoureiro, o Presidente nomeará um membro interino para assumir até nova eleição. (Parágrafo alterado pela Ata realizada em 12/12/2017).

§ 14º - Em caso de empate de votos válidos, terá precedência:

I - A chapa cujo candidato a presidente computar maior número de presenças em reuniões nos 12 meses anteriores ao pleito.

II - A chapa cujo candidato a presidente for membro efetivo há mais longo tempo.

§ 15º - Em caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 16º - Em caso de vacância do Vice-Presidente, o cargo ficará vago até a próxima eleição, sendo que o Secretário responderá pelas tarefas inerentes ao cargo, sem, contudo ser empossado como Vice.

§ 17º - Em caso de vacância dos dois cargos, Presidente e Vice-Presidente, será convocada reunião extraordinária para nova eleição.

22/12
JA



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

Artigo 34° - A apuração dos votos e proclamação dos resultados será consignada na ata de eleição.

§ 1° - Os recursos contra o resultado do pleito só poderão ser interpostos até cinco dias após as eleições, junto ao presidente da diretoria em exercício, por qualquer integrante da chapa concorrente que se sinta prejudicado pelo resultado.

§ 2° - A posse dos eleitos será formalizada após a decisão dos recursos porventura interpostos.

§ 3° - Caso o recurso resulte na anulação do pleito, novas eleições serão realizadas nos próximos 30 dias, nos termos desta Seção, a contar de reunião em que a Diretoria cientificar os membros efetivos do resultado do recurso.

§ 4° - Todo o material eleitoral permanecerá sob guarda da Diretoria, no mínimo, 180 dias após as eleições, ou por tempo superior, caso seja impetrado recurso, não devendo ser destruído até que tais recursos tenham sido apreciados e decididos.

DA ÉTICA E DA DISCIPLINA

Artigo 35° - São deveres comuns dos associados:

I - Ser assíduo e pontual às reuniões;

II - Desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido;

III - Abster-se do uso do nome da organização ou das informações a que tiver acesso, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, para encaminhar negócios particulares de terceiros ou para sugerir ser credor de tratamento privilegiado.

IV - Guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;

V - Zelar pela conservação dos livros, documentos, impressos, demais materiais da organização e pelo patrimônio do local onde as reuniões se realizam;

VI - Tratar com urbanidade os demais associados, cooperando e mantendo espírito de solidariedade e trabalho;

VII - Manter atualizados seus dados de qualificação pessoal junto à organização;

VIII - Privar-se de realizar proselitismo político-partidário ou religioso nas reuniões;

IX - Estimular a harmonia e o respeito entre os associados;

X - Renunciar a criticar a organização, fora de reunião e em público, de modo a prejudicar sua imagem e seu conceito;

XI - Adotar as providências de sua alçada para fazer à retirada da reunião a pessoa que esteja perturbando o andamento dos trabalhos, haja sido excluído da organização por motivos disciplinares ou possa trazer risco à integridade física dos frequentadores; (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013);

XII - Evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades da organização;

Sney

Qx

23/07



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

XIII - Não atribuir falsamente, nem admitir que outrem atribua, a membro da organização, a prática de fato que possa constituir violação de norma ética ou disciplinar;

XIV - Acautelar-se para que não se retarde ou não deixe de se praticar ato exigido por este Regulamento, por omissão ou para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Artigo 36º - O não cumprimento dos deveres de associado, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará em:

I - Advertência, reservada ou pública;

II - Suspensão de até 90 dias;

III - Exclusão.

Artigo 37º - É competente para a apuração das infrações regimentais, previstas neste estatuto o Conselho Fiscal, por iniciativa do Presidente, nas infrações atribuídas aos associados.

Parágrafo único - No caso de infrações cometidas pelo Presidente, caberá aos membros da Diretoria, uma vez cientes da acusação, representar ao Conselho Fiscal para a devida apuração.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Artigo 38º - Constituem fontes de recursos da associação. (Redação alterada pela ata realizada em 10/04/2013)

I. Contribuições mensais;

II. Donativos;

III. Subvenções particulares ou legados;

IV. Coleta e angariações periódicas, através de festividades, espetáculos e campanhas;

V. Receitas obtidas através de aplicações financeiras;

VI. Receitas obtidas com atividades comerciais e/ou industriais porventura instituídas pela Associação;

VII. Rendas produzidas por bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha possuir;

VIII. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

IX. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

X. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;

XI. Rendimentos financeiros, contribuições dos associados e outras rendas eventuais.

24/24
H



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

- XII.** Receitas de doação de imposto de renda de pessoa física ou jurídica; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XIII.** Resultado de prestação de serviços; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XIV.** Termo de parceria, cooperação, fomento e colaboração; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XV.** Patrocínios; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XVI.** Quotas de participação; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XVII.** Resultado de sorteios, e concursos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XVIII.** Contratos de gestão e administração; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XIX.** Direitos autorais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XX.** Recursos estrangeiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXI.** Contratos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 012/12/2017).
- XXII.** Conversão de multa sociais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXIII.** Anuidades; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXIV.** Doações e legados; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXV.** Usufruto que lhe forem conferidos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXVI.** Receitas de comercialização de produtos; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXVII.** Rendas em seu favor constituído por terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXVIII.** Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXIX.** Juros bancários e outras receitas financeiras; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXX.** Captação de renúncias e incentivos fiscais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXXI.** Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXXII.** Resultado de comercialização de produtos de terceiros; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXXIII.** Resultados de prestação de serviços; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).
- XXXIV.** Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias; (Inciso Inserido pela Ata realizada em 12/12/2017).

Parágrafo único - Todos os auxílios, subvenções e demais fontes de recursos deste artigo serão aplicadas exclusivamente nas finalidades a que se destinar a presente Organização Comunitária de Aramina. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

[Handwritten signatures]



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

DO PATRIMÔNIO

Artigo 39° - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 40° - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não lucrativa e econômica, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. (De acordo com a Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das ONGs)

Artigo 41° - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42° – A prestação de contas da associação observará no mínimo:

I - A escrituração da Organização comunitária de Aramina é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; (De acordo com a Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das ONGs).

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

V - Será apresentado relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas anualmente pela diretoria executiva com delimitação das receitas e despesas, que será aprovada pelo Conselho Fiscal. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

VI - Será apresentado balanço patrimonial que corresponderá ao período orçamentário e será levantado com a demonstração da receita e despesa. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Parágrafo único – Do balanço dar-se-á conhecimento aos associados através de sua fixação no quadro de avisos da secretaria, durante 10 (dez) dias pelo menos, para posterior aprovação do Conselho Fiscal. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

26/24
H
[Handwritten signatures]



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 44º – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 45º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores equivalentes remunerações, vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 46º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, sempre em consonância com o Estatuto, Constituição Federal, legislação pertinente, com as garantias da ampla defesa e do contraditório e com a interpretação coadunando com os princípios e finalidades da organização Comunitária de Aramina. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Artigo 47º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e, entrará em vigor na data de seu registro em cartório. (redação inserida pela Ata realizada em 27/09/2016).

Artigo 48º - O presente estatuto, reformado e consolidado, foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 12/12/2017.

CERTIFICO QUE ESTE ESTATUTO É CÓPIA EXTRAÍDA FIELMENTE DO ORIGINAL, LANÇADO NO LIVRO PRÓPRIO.


“Aramina-SP, 12 de dezembro de 2017”.




Silmara Gonçalves de Paula
Presidente




Sandra Maria Garcia da Silveira
Secretária


André Luis de Almeida
OAB/ SP 231.427
Advogado



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP. O presente Estatuto Social está Alterado e Consolidado sob AVERBAÇÃO Nº 012 no registro sob nº 316 do Livro “A-2”, feita em data 07 de fevereiro de 2018. A Escrevente, _____ (Eliene Beatriz Afonso).

50.713.000/0004-20
Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Igarapava - SP
Rua Cap. Antônio José de Moraes, 64
Centro - CEP: 13.170-000
IGARAPAVA - SP

Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Igarapava - SP
Rua Cap. Antônio José de Moraes, 64 - Centro - CEP: 13.170-000 - Igarapava - SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma retro de SILVANA GONCALVES DE
PAULA, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA, ANDRE LUIS DE ALMEIDA, em
documento sem valor econômico e sem fe.
Igarapava, 07 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade,
Juliana Aparecida Campos, Escrevente Autorizada

Juliana Aparecida Campos
Escrevente Autorizada





ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SECRETARIA EXECUTIVA; PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA ORGANIZAÇÃO

“Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às dezoito horas, reuniram-se em assembléia ordinária, na sede da Organização Comunitária de Aramina – OCA situada na Rua Francisco Gama nº 628, centro, nesta cidade de Aramina, os membros da Diretoria e os demais membros efetivos interessados e convocados por edital de convocação. Na abertura dos trabalhos a Presidente Srª Silmara Gonçalves de Paula, comigo a segunda secretaria, Marilene de Paula Menezes Pierazzo, foi lida a publicação do edital de convocação. Seguindo a ordem do dia, a Senhora Presidenta disse que procederá a eleição da Nova Diretoria, consistente no Conselho Diretor, Conselho Fiscal e secretaria Executiva, informando aos presentes que obedecendo aos dispostos no Estatuto foi inscrita apenas uma chapa, assim composta: **CONSELHO DIRETOR: PRESIDENTE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº 7.921.671-7-SSP/SP e CPF nº 981.535.288-15, telefone (16) 99998-0124, residente e domiciliada à Rua Capitão ScandiuZZi – 735 bairro Centro, no município de Aramina-SP; **VICE-PRESIDENTE: VERA LUCIA SCANDIUZZI**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 5.501.841-5 – SSP/SP e do CPF nº 541.993.878-20, telefone (16) 3752-1533, residente e domiciliada à Rua Dr. Antonio Ernesto Lessenco – 1039 Bairro centro, no município de Aramina-SP; **SECRETÁRIA: JOSIANE ALESSANDRA PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 41.348.854-8-SSP/SP e CPF nº 355.678.168-98, telefone (16) 99142-8822, residente e domiciliada à Rua Julio Rama - 1288 Bairro Vila Elza, no município de Aramina-SP; **TESOUREIRA: MEIRE APARECIDA BASSO PERIM**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.657.629-2 SSP/SP e do CPF nº 048.651.368-86, telefone (16) 98172-2299, residente e domiciliada à Rua Capitão ScandiuZZi, 749, Centro, no município de Aramina –SP. **CONSELHO FISCAL: JOSE ANTONIO COLLE**, brasileiro, desquitado, aposentado, portador do RG nº 13.200.213-SSP/SP e CPF nº 075.985.898-52, telefone (16) 99121-6004, residente e domiciliado à Rua Lourenço Christovão – 419, bairro Dante ScandiuZZi, no município de Aramina-SP; **RICARDO FRANCISCO MOREIRA**, brasileiro, casado, Operador de Maquina, portador do RG. nº 6.865.555-SSP/MG E CPF nº 950.019.486-49, telefone (16) 99978-1718, residente e domiciliado à Rua Arnaldo ScandiuZZi – 80 bairro Jardim Paraíso, no município de Aramina-SP; **MARILENE DE PAULA MENEZES PIERAZZO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8.336.622-SSP/SP e CPF nº 000.123.848-52, telefone (16) 99999-3447, residente e domiciliada à Rua Francisco Gama – 765, bairro Centro, no município de Aramina-SP e **SECRETARIA EXECUTIVA: GESTORA : SILMARA GONÇALVES DE PAULA**, brasileira casada, despachante policial, portadora do RG nº 10.213.811-4-SSP/SP e CPF nº. 048.652.288-10, telefone (16) 99998-6418, residente e domiciliada à Rua Aurélia Salvatore lenny - 1220 bairro Vila Elza, no município de Aramina-SP; **COORDENADORA TECNICA: SILVANIA DE REZENDE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 24.236.636-3-SSP/SP e CPF nº 163.956.748-89, telefone (16) 99225-7635, residente e domiciliada à Rua Lourenço Christovão – 419, bairro Dante ScandiuZZi, no município de Aramina-SP; **COORDENADORA ADMINISTRATIVA: LIDIA ALCY DA SILVEIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.149.159-3-SSP/SP e CPF nº 189.139.228-00, telefone (16) 99148-8183, residente e domiciliada à Rua Maria Guilhermina Rosin – 846, bairro Arlindo Alyes de Almeida, no município de Aramina-SP. Iniciando a Eleição, tendo inscrita apenas uma chapa, a mesma deu-se por aclamação e por sua vez elegeram e empossaram os membros citados anteriormente nos

Rua Francisco Gama nº 628, Centro, Aramina-SP/ Cep: 14.550-000/ Telefone: (16) 3752-1161
e-mail: orgcomara@hotmail.com

03/06
AL DE REG. DE IMÓVEIS
CAXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBELIUS OLIVEIRO
EUENE BEATRIZ AROMS
EST. 10/06



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49


Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

termos do artigo 33º do estatuto de acordo com o “§ 6º - A eleição por aclamação será realizada na reunião ordinária de maio, quando não tiver ocorrido inscrição de outra chapa concorrente em tempo hábil, dispensando-se as formalidades eleitorais subsequentes previstas neste artigo e seus parágrafos.”. Em seguida foi apresentada a relação dos bens pertencentes, conforme livro de registro, planilhas e controle. Foi apresentado o seguinte saldo correspondente ao mês de ABRIL: caixa R\$ 0,00, em conta poupança R\$ 105.052,25 (cento e cinco mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 6.167,66 (seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em conta corrente, Conta da Subvenção Municipal R\$ 0,00 e conta poupança doação R\$ 1.361,76 (Hum mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Foi apresentado a todos que estamos providenciando o site como determina o Ministério Público com a aba de transparência para prestação de contas da Parceria Pública e recursos próprios, juntamente com o folder para que possamos buscar mais recursos para a associação. No dia 23 de junho será realizada a festa junina para assistidos e voluntários da entidade. A presidente informou que encaminhou vários ofícios para a Prefeita Municipal de Aramina referente à doação de um terreno para a construção da sede da organização, ainda sem resposta dos mesmos. Foram encaminhados também vários ofícios para o Gerente da Caixa Econômica Federal para isenção das taxas que estão sendo cobradas na conta do repasse publico. A Srª Presidente informou que entrou em contato com um dos diretores e a assistente social da Usina da Pedra em Buritzal para firmar parceria com nossa entidade, no entanto fomos orientados a apresentar um projeto para que a Usina possa intervir a nosso favor, projeto este que esta sendo desenvolvido pela assistente social da OCA, para que possamos melhor atender as famílias cadastradas. Hoje a organização mantém setenta e dois assistidos. Temos também o trabalho da tipificação que esta sendo feito com êxito. Foi passado para a atual diretoria o cronograma dos eventos anuais da associação. Ainda com a palavra a Presidente Srª. Silmara Gonçalves de Paula agradeceu a presença de todos e deseja que a atual diretoria tenha sucesso nessa nova jornada. A Presidente determinou ainda que fosse publicada a minuta desta ata, após ser ratificada na próxima Assembléia Geral. Estiveram presentes na Assembleia Geral os seguintes associados, voluntários e funcionários: MEIRE APARECIDA MOREIRA, RICARDO FRANCISCO MOREIRA, MARILENE DE PAULA MENEZES PIERAZZO, SILVANA REZENDE DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA, JOSE ANTONIO COLLE, ROSEMARI MARTINS DA SILVA, JOÃO CARLOS DE MENDONÇA, LIDIA ALCY DA SILVEIRA SILVA, FABIANA LUCA MARTINS, SILMARA GONÇALVES DE PAULA, SHIRLEY GONÇALVES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DE PAULA, SIRENE GONÇALVES DA SILVA, VERA LUCIA SCANDIUZZI, RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS, ANA CAROLINA PERIM DE MORAES PEREIRA, JOSIANE APARECIDA PEREIRA AZEVEDO, ANA PAULA DOS REIS e MEIRE APARECIDA BASSO PERIM. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral e eu como segunda Secretária digitei a presente ata, que após lida e achada correta, vai devidamente assinada por mim, Marilene de Paula Menezes Pierazzo e pela Presidente Silmara Gonçalves de Paula. Em livro de presença assinaram todos os presentes. **DECLARO QUE ESTA ATA É CÓPIA FIELMENTE EXTRAÍDA DA ORIGINAL, LAVRADA E DIGITALIZADA EM LIVRO ELETRÔNICO E ARQUIVADA EM PASTA PRÓPRIA.**


Silmara Gonçalves de Paula
Presidente


André Luis de Almeida
OAB/SP 231.427
Advogado


Marilene de Paula Menezes Pierazzo
Secretária

04/06
OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL. SIBÉLIUS OLIVEIRO
OAB/SP
ELIENE BEATRIZ ALMEIDA

DE REG. CIVIL E
TAB. DE NOTAS
ARAMINA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE IGARAPAVA-SP

Apresentado hoje e prot. sob Averbação sob o nº 013

Nº 1219 as fls 200v NO Reg. 316 FLS 93v
do Protocolo A-5 do Livro "A-2"

Em 04/06/2018

Em 04/06/2018

Eliene Beatriz Afonso
ELIENE BEATRIZ AFONSO.

ESCREVENTE

50.733.088/0001-29
Oficial do Registro de Imóveis
& Anexo Igarapava
Rua Cap. Antonio Augusto Maciel, 94
Centro - CEP 14300-000
IGARAPAVA-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ARAMINA-SP
Avenida ... nº ...
Reconheço por semelhança a firma retro de SILVANA GONCALVES DE
PAULA, MARILENE DE PAULA MENDES FERRAZZO, ANDRE LUIS DE ALMEIDA
se documento sem valor econômico e seu fe.
Aramina, SP de ... de 2018.
Eu testemuho ... da verdade.
Marcello de Bastos Silva - Escrevente
Notas: 18,27 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0053A0003383
FIRMA 2
0053A0003383
FIRMA 1
0053A0003383

0053A0003383
FIRMA 1
0053A0003383

0053A0003383
FIRMA 2
0053A0003383



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º- A OCA – Organização Comunitária de Aramina tem por finalidade atender pessoas carentes em situação de risco pessoal e social ou que possuem no seu núcleo familiar pessoas acometidas por doenças graves, principalmente o câncer, que residam no município de Aramina a pelo menos 03 (três) anos, proporcionando serviços socioassistenciais para que tenham melhores condições de vida.

ARTIGO 2º – **Missão:** Ofertar assistência à população acometida por doenças graves, em situação de vulnerabilidade social ou risco, cumprindo seu estatuto, por meio de um trabalho social no qual o sujeito atendido possa acreditar mais em si mesmo e se motivar a ponto de compreender suas limitações e reconhecer suas habilidades valorizando o que tem de melhor.

ARTIGO 3º - **Visão:** Atuar voluntariamente visando à qualidade de vida e de tratamento aos assistidos e familiares, e pessoas em situação de risco pessoal e social.

ARTIGO 4º - **Padrão da instituição:** A OCA possui como cores padrões: azul, verde, amarelo, vermelho e roxo, formando um imenso arco iris de solidariedade, porém a cor que prevalece e padroniza é o roxo.

ARTIGO 5º - A OCA- Organização Comunitária de Aramina, constituirá sua filial na Rua Francisco Gama n° 628 - Sala B, Centro, nesta cidade de Aramina, Estado de São Paulo tendo atividade de: Fabricação e Montagem de fraldas descartáveis, scren-skil em geral, corte, costura e bordados em tecidos, pintura em tecidos e quadros; Comércio varejista de: outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, objetos de arte, antiguidades, artigos de cama, mesa e banho, bolsas, malas, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos, produtos de perfumaria, de higiene, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, de roupas e acessórios do vestuário, de calçados em geral; bem como fica constituída as fontes de recursos da associação: Contribuições mensais; Donativos; Subvenções oficiais; Subvenções particulares ou legados; Coleta e angariações periódicas, através de festividades, espetáculos e campanhas; Receitas obtidas através de aplicações financeiras; Receitas obtidas com atividades comerciais e/ou industriais porventura instituídas pela Associação, assim como todas as receitas contidas em seu estatuto social.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

ARTIGO 6º - O objetivo do Regimento Interno da Organização Comunitária de Aramina é versar e direcionar, por meio da gestão de seus Diretores, Conselheiros e Associados, as atividades e os processos voltados ao cumprimento da proposta de valor da organização.

1. Oferecer atividades artesanais, profissionalizantes e culturais, visando o bem estar pessoal e social;
2. Buscar recursos necessários para o atendimento das famílias cadastradas;
3. Esclarecer, orientar, auxiliar e promover palestras educativas e preventivas;
4. Comemorar os aniversariantes de cada mês e as datas comemorativas anuais;
5. Adquirir mão de obra humana e voluntária bem como todo material e equipamento necessário para o bom desempenho das tarefas diárias;
6. Promover reuniões semestrais para troca de informações entre a equipe, os assistidos e familiares, fortalecendo a relação família-entidade;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

7. Desenvolver projetos de interação entre as famílias cadastradas e a comunidade, visando romper o isolamento pessoal e social;
8. Promover reuniões bimestrais entre a equipe propiciando o bom desempenho do trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

ARTIGO 7º - Horário de Funcionamento:

- Segunda-feira: 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min
- Terça-feira: 07h00min – 11h00min e das 13h00min as 17h00min.
- Quarta-feira: 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min
- Quinta-feira: 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min
- Sexta-feira: 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

ARTIGO 8º - Atividades de extensão:

1. Visitas Domiciliar realizada pela equipe;
2. Passeios com a equipe e assistidos;
3. Participação em eventos comemorativos;

ARTIGO 9º - Controle de frequência dos assistidos:

Exigência de 75% de presença de cada assistido nas oficinas realizadas semanalmente na instituição, quem cumprir os 75% de presença mensal terá direito a presentes em datas comemorativas e participação de passeios e eventos ofertados pela instituição.

ARTIGO 10º - A área de atuação e segmentos sociais inseridas nas propostas e objetivos da entidade é:

1. Assistência social;
2. Participação e convívio social;
3. Interação social, retirada do indivíduo do isolamento.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS

ARTIGO 11º - Os projetos deverão objetivar a ampliação significativa das atividades fins da organização contribuindo para o aumento da participação dos assistidos, proporcionando melhores condições de vida aos assistidos e familiares.

ARTIGO 12º - A execução de projetos, programas e planos de ações, deverão ser encaminhadas à entidade da seguinte forma:

- I. Por meio de projetos criados e discutidos internamente pela Diretoria;
- II. Por meio de projetos enviados a instituições públicas ou privados que estejam em consonância com os princípios da ONG regidos por seu Estatuto e Regimento Interno, e discutido internamente pela Diretoria;
- III. Por meio de projetos financiados pela própria organização através de suas campanhas internas e recursos



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

próprios.

ARTIGO 13°- A realização e a execução de projetos sociais aprovados pela Diretoria deverão observar as seguintes normas regimentais:

I. As contratações de mão de obra pontuais e específicas não configuram sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie com a Organização Comunitária de Aramina, salvo nos casos em que o financiador, tempo de execução e natureza do projeto, assim exija;

II. A prestação de contas e os pagamentos deverão ser realizados com impressos próprios da Organização Comunitária de Aramina, (exceto aqueles padronizados para pagamento de impostos municipais, estaduais e federais);

III. Deverá ser apresentado relatório de atividades anualmente, sendo que, quanto aos termos de parceria firmados, o prazo eventualmente nesses contidos para esse fim prevalecerá por ser norma específica.

Parágrafo Único - Qualquer alteração de projetos deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 14° - DO REGIMENTO INTERNO

A Organização Comunitária de Aramina disciplinará seu funcionamento por meio do cumprimento desse Regimento Interno e os demais dispositivos estatutários da organização através de sua Diretoria e Conselheiros.

§1°- O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§2°- O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, por iniciativa da Assembleia Geral da Diretoria, dos associados quites com suas obrigações sócias, mediante proposta apresentada por escrito.

§3° - Todos os membros da Diretoria, Associados, Empregados CLT e Voluntários deverão ter acesso ao Regimento Interno.

ARTIGO 15° - DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Organização Comunitária de Aramina constitui em seu quadro diretor a Diretoria Executiva composta por 01 Gestor, 01 Coordenador Administrativo e 01 Coordenador Técnico que desenvolverá as seguintes.

ARTIGO 16°- Compete ao Gestor:

- I. Planejar, organizar e liderar a equipe para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- II. Articulação com instituições de governo, sociedade e alianças estratégicas;
- III. Analisar, conhecer os problemas e solucioná-los;
- IV. Organizar e alocar recursos financeiros e tecnológicos;
- V. Tomar as decisões rápidas e precisas juntamente com o presidente ou na sua ausência;
- VI. Mensurar e avaliar o desenvolvimento da equipe.

ARTIGO 17° - Compete ao Coordenador Técnico:

- I. Desenvolver projetos para captação de recursos;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

- II. Coordenar e orientar a equipe de trabalho;
- III. Condução de reuniões técnicas com a equipe dos projetos em desenvolvimento;
- IV. Supervisão do desenvolvimento da equipe e o trabalho técnico social;
- V. Supervisão das atividades desenvolvidas na entidade;
- VI. Coordenação da sistematização e dos processos de avaliação;

ARTIGO 18° - Compete ao Coordenador Administrativo:

- I. Prestar contas das autorizações de pagamentos;
- II. Coordenar o controle, a análise e o planejamento do fluxo gastos;
- III. Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas na empresa;
- IV. Garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos;
- V. Fornecer informações sobre custos da associação para elaboração do orçamento anual;
- VI. Autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais.

CAPÍTULO VI – DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

ARTIGO 19°- Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

ARTIGO 20° - As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas de atuação da Organização Comunitária de Aramina.

ARTIGO 21° - Toda aquisição de bens e contratação de obra e serviços, independentemente de seu valor, deverá ser precedida de apuração de preço, tomada de preços.

ARTIGO 22° - A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente consultados.

ARTIGO 23° - Denomina-se “Contratação Direta”, o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

- I. Aquisição por Fundo Fixo de Caixa de produtos e serviços de pequenos valores, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
- II. Inexistência de similares no mercado;
- III. Serviços profissionais especializados;
- IV. Contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de Pesquisas Nacionais e Cooperativas formadas por cientistas;
- V. Situação de emergência;
- VI. Inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

VII. Qualidade do produto ou serviço.

ARTIGO 24° - Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive o obtido via Internet e telefone.

ARTIGO 25° - Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material.

ARTIGO 26° - Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.

ARTIGO 27° - As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

CAPÍTULO VII – RECURSOS HUMANOS

ARTIGO 28° - DO QUADRO DE PESSOAL

§1° O Quadro de Pessoal da Organização Comunitária de Aramina constitui-se por Funcionários, contratados por prazo determinado e indeterminado, bem como para o exercício de função de confiança nos termos da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, profissionais Autônomos (Regime de Prestação Autônomo – RPA), Consultores, Prestadores de Serviços e Voluntários.

§2° O Quadro de Pessoal da Organização Comunitária de Aramina dependerá dos convênios e/ou contratos firmados com instituições públicas e privados, nacionais e internacionais, especificados em planos de trabalho, planos de implementação e projetos aprovados.

§3° O contrato de trabalho será firmado entre as partes, Funcionário e Organização Comunitária de Aramina, por escrito, observando a legislação em vigor.

§4° O serviço voluntário será formalizado por meio de assinatura do Termo de Voluntariado, respeitando a legislação vigente.

§5° No Termo de Voluntariado deverão constar os dados pessoais do voluntário, endereço, serviço que será realizado, periodicidade de realização do serviço.

ARTIGO 29° – DA ADMISSÃO

§ 1° A admissão na Organização Comunitária de Aramina será de acordo com o quadro de vagas da instituição e execução de projetos, cuja avaliação se dará por meio da análise de currículo e notório saber.

§ 2°. Deve considerar ainda, oferta e demanda do profissional no mercado de trabalho.

ARTIGO 30° – DA DEMISSÃO

A demissão de Funcionário da Organização Comunitária de Aramina ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Durante o período de experiência, observada a recomendação da chefia, após processos de Avaliação de Desempenho;
- b) A pedido do funcionário;
- c) Por solicitação da chefia, podendo ser caracterizada como:
 - Sem justa causa;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

• Com justa causa:

§1º A validação desta demissão será avaliada pelo Gestor da entidade, após orientação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único: Todo funcionário, após a demissão, tem direito à Entrevista Demissional, a ser realizada pela Supervisão de Avaliação de Desempenho e Clima Institucional.

ARTIGO 31º – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS.

A entidade deverá descrever suas normas internas para os itens abaixo, observando a legislação trabalhista vigente.

- a. Deveres, obrigações e responsabilidades do empregado.
- b. Horário de trabalho
- c. Cartão ou Livro de Ponto
- d. Ausências e Atrasos
- e. Remuneração
- f. Férias
- g. Licenças
- h. Relações Humanas
- i. Penalidades

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º- O presente regulamento estará disponível em formato digital no site da Organização Comunitária de Aramina, e será fornecido aos colaboradores e voluntário quando de sua integração à organização, registrando em ata a partir de sua segunda reunião de grupo, sua afirmação de ter tomado conhecimento e estar de acordo com preceitos ali estabelecidos.

ARTIGO 33º- O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a Organização Comunitária de Aramina julgar conveniente, através de adendos.

Aramina-SP, 12 de dezembro de 2.017.

Presidente

Secretário

Advogado



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JANEIRO/2018

PROCESSO: Nº 226/2017- ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA- CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: **0,00**

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
08/01/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.233,00
22/01/2018	DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE 2017	DEVOLUÇÃO	REPASSE MUNICIPAL	4.268,49
03/01/2018	NOTA FISCAL N 063 TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERVIÇO PRESTADO 2017	REPASSE MUNICIPAL	1.170,00
Obs: no dia 29/12/2017 o valor de R\$ 1.170,00, referente à nota fiscal nº 063 retornou a nossa conta, não podendo ser executado o pagamento, pois devido às festividades de fim de ano não houve expediente neste dia, porém o pagamento foi efetuado no primeiro dia trabalhado, ou seja, dia 03/01/2018. E o saldo remanescente foi devolvido aos cofres públicos através de pagamento da guia avulsa nº 2 – 2018.				
				TOTAL: 6.671,49

ARAMINA – SP, 31 DE JANEIRO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: MARÇO/2018

PROCESSO: Nº 226/2017- ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA- CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
09/03/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	165,95
09/03/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.547,05
09/03/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.246,00
TOTAL:				2.959,00

ARAMINA – SP, 31 DE MARÇO DE 2018



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: ABRIL/2018

PROCESSO: Nº 226/2017 – ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA – CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 0,00

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
09/04/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	321,35
09/04/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.554,65
09/04/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.414,00
TOTAL:				3.290,00

ARAMINA – SP, 30 DE ABRIL DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: MAIO/2018

PROCESSO: N° 226/2017 – ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ N° 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA N° 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 3.111,40

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
08/05/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	320,30
08/05/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.555,70
08/05/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
TOTAL:				3.291,00

ARAMINA – SP, 31 DE MAIO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JUNHO/2018

PROCESSO: Nº 226/2017 – ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDA MENTE	FONTE (**)	VALOR
07/06/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	340,40
07/06/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.553,60
07/06/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
TOTAL:				3.309,00

ARAMINA – SP, 30 DE JUNHO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: JULHO/2018

PROCESSO: Nº 226/2017 – ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
02/07/2018	RECIBO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS ASSISTENTE SOCIAL	FÉRIAS	RECURSO PRÓPRIO	2.624,23
06/07/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.554,60
06/07/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	339,95
06/07/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
TOTAL: 5.933,78				

ARAMINA – SP, 31 DE JULHO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: AGOSTO/2018

PROCESSO: Nº 226/2017 – ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
08/08/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
08/08/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	695,00
TOTAL:				2.110,00

ARAMINA – SP, 31 DE AGOSTO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: SETEMBRO/2018

PROCESSO: N° 226/2017- ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA- CNPJ N° 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA N° 628, CENTRO, ARAMINA - SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
06/09/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.414,00
06/09/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.895,00
TOTAL: 3.309,00				

ARAMINA - SP, 30 DE SETEMBRO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO REPASSES AO TERCEIRO SETOR RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: OUTUBRO/2018.

PROCESSO: Nº 226/2017– ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: 1.555,70

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
05/10/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
05/10/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.894,00
TOTAL: 3.309,00				

ARAMINA – SP, 31 DE OUTUBRO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: NOVEMBRO

PROCESSO: Nº 226/2017– ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA– CNPJ Nº 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA Nº 628, CENTRO, ARAMINA – SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: **1.555,70**

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
09/11/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	154,00
09/11/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.740,00
09/11/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
26/11/2018	1ª PARCELA DO 13ª SALÁRIO DA ASSISTENTE SOCIAL	13ª SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.041,00
26/11/2018	1ª PARCELA DO 13ª SALÁRIO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13ª SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	769,00
TOTAL: 5.119,00				

ARAMINA – SP, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ 06.276.724/0001-49

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1752 de 14/03/2007

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 13.862 de 09/12/2009

Utilidade Pública Federal: Portaria n° 435 de 12/03/2010

ANEXO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RELAÇÃO DOS GASTOS

MÊS DE REFERENCIA: DEZEMBRO/2018

PROCESSO: N° 226/2017- ADTIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 03/2017.

OBJETO: É A FOMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, VISANDO PREVENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL TAIS COMO, O ISOLAMENTO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DEMAIS RISCOS IDENTIFICADOS PELA EQUIPE.

ÓRGÃO CONCESSOR: MUNICIPIO DE ARAMINA- CNPJ N° 45.323.474/0001-02

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

CNPJ: 06.276.724/0001-49

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GAMA N° 628, CENTRO, ARAMINA - SP.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: SANDRA MARIA GARCIA DA SILVEIRA

VALOR RECEBIDO NO MÊS: **3.111,40**

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (**)	VALOR
07/12/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	339,93
07/12/2018	RECIBO DE PAGAMENTO ASSISTENTE SOCIAL	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.555,07
07/12/2018	RECIBO DE PAGAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	1.415,00
20/12/2018	2ª PARCELA DO 13ª SALÁRIO DA ASSISTENTE SOCIAL	13ª SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	854,00
20/12/2018	2ª PARCELA DO 13ª SALÁRIO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13ª SALÁRIO	RECURSO PRÓPRIO	646,00
20/12/2018	GUIA DE RECOLHIMENTO GPS ASSISTENTE SOCIAL	GPS	REPASSE MUNICIPAL	187,35
20/12/2018	GUIA DE RECOLHIMENTO GPS ASSISTENTE SOCIAL	GPS	RECURSO PRÓPRIO	123,02
28/12/2018	RECIBO DE PAGAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL - ADIANTAMENTO	SALÁRIO	REPASSE MUNICIPAL	1.894,00
28/12/2018	GUIA DE RECOLHIMENTO FGTS REFERENTE À ASSISTENTE SOCIAL	FGTS	REPASSE MUNICIPAL	173,95
28/12/2018	GUIA DE RECOLHIMENTO FGTS REFERENTE À ASSISTENTE SOCIAL	FGTS	RECURSO PRÓPRIO	260,39
TOTAL: 7.448,71				

ARAMINA - SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.